



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026.
Autor: Vereador ESCOBAR (PL)

**REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO COMPLETO, TÉCNICO E DOCUMENTADO
ACERCA DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÕES,
NOTIFICAÇÕES, APLICAÇÃO DE PENALIDADES E
DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM
CUMPRIMENTO À LEI Nº 5.953, DE 15 DE MARÇO DE
2023, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
REMOÇÃO DE CABOS E FIAÇÃO AÉREOS
EXCEDENTES E SEM USO NO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte REQUERIMENTO: Requer do Poder Executivo Municipal relatório completo, técnico e documentado acerca da execução, fiscalizações, notificações, aplicação de penalidades e demais providências adotadas em cumprimento à Lei nº 5.953, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiação aéreos excedentes e sem uso no Município de Tangará da Serra.

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, REQUER, após ouvido o Plenário, que sejam encaminhadas a esta Casa de Leis informações completas, detalhadas e acompanhadas de documentação comprobatória acerca da efetiva aplicação da Lei nº 5.953, de 15 de março de 2023.

Referida lei estabelece a obrigatoriedade de remoção dos cabos e fiação aéreos excedentes e sem uso, instalados por concessionárias que operam ou utilizam rede aérea no Município de Tangará da Serra, atribuindo ao Poder Público Municipal o dever de fiscalização e adoção de providências administrativas em caso de descumprimento.

Diante disso, requer-se o envio das seguintes informações:

1. Situação atual da execução da Lei nº 5.953/2023, informando se a norma encontra-se:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- Plenamente executada
 - Parcialmente executada ou não executada, com a respectiva justificativa técnica, administrativa e jurídica;
2. Relatório detalhado das fiscalizações realizadas, desde a vigência da lei, indicando:
- Quantidade total de fiscalizações efetuadas
 - Datas das ações fiscalizatórias
 - Locais, vias, bairros ou regiões fiscalizadas
 - Concessionárias ou empresas fiscalizadas
 - Secretaria, departamento ou órgão responsável
 - Equipes ou agentes envolvidos;
3. Relação completa das notificações expedidas, informando:
- Número total de notificações emitidas
 - Datas das notificações
 - Concessionárias notificadas
 - Descrição das irregularidades constatadas
 - Prazos concedidos para regularização
 - Informação sobre o cumprimento ou não das notificações;
4. Informação expressa acerca da aplicação de penalidades e multas decorrentes do descumprimento da Lei nº 5.953/2023, especificando:
- Quantidade de autos de infração lavrados
 - Valores individuais e totais das multas aplicadas
 - Critérios utilizados para a penalização
 - Valores efetivamente arrecadados
 - Existência de reincidência por parte das concessionárias;
5. Cópia dos autos de infração, termos de notificação, relatórios técnicos, laudos, registros fotográficos e demais documentos administrativos relacionados às fiscalizações e penalidades aplicadas;
6. Identificação da estrutura administrativa responsável pela execução da lei, informando se há setor específico destinado à fiscalização da fiação aérea excedente e sem uso;
7. Informação sobre a existência de decreto, regulamento ou ato normativo complementar que discipline a aplicação da Lei nº 5.953/2023, com envio de cópia, se existente;
8. Caso seja constatada ausência de fiscalizações, notificações ou aplicação de multas, informar de forma objetiva:
- Os motivos administrativos ou operacionais da inexecução
 - As providências já adotadas ou previstas pelo Executivo
 - O cronograma para efetiva implementação da lei.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 5.953, de 15 de março de 2023, encontra-se plenamente vigente e estabelece obrigações claras às concessionárias que utilizam a rede aérea no Município, bem como impõe ao Poder Executivo Municipal o dever de fiscalizar, notificar e aplicar penalidades em caso de descumprimento.

A permanência de cabos e fiações aéreas excedentes e sem uso compromete a segurança da população, a organização urbana, a mobilidade, além de gerar poluição visual e riscos à integridade física de pedestres e motoristas.

Assim, o presente requerimento visa assegurar que a legislação municipal não permaneça apenas no plano formal, mas produza efeitos concretos, garantindo a efetiva atuação do Poder Público, a responsabilização das concessionárias e a preservação do interesse coletivo.

Tangará da Serra, 23 de Janeiro de 2026.

Escobar – pl
Vereador e Vice Presidente da Câmara Municipal